



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO

REGISTO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE

N.º de Identificação de Segurança Social	<input type="text"/>	N.º de Identificação Fiscal	<input type="text"/>
Denominação	<input type="text"/>		
Morada	<input type="text"/>		
Localidade	<input type="text"/>		
Código postal	<input type="text"/>	-	<input type="text"/>
Distrito	<input type="text"/>	Concelho	<input type="text"/>
		Freguesia	<input type="text"/>
Telemóvel / Telefone	<input type="text"/>	Fax	<input type="text"/>
		E-mail	<input type="text"/>

2 ATO A REGISTRAR (Assinale com um X a situação correspondente)

Constituição

Alteração de estatutos Global Parcial _____
(neste caso, indique os artigos alterados)

Eleição / designação / recondução de corpos gerentes

Outros: _____

3 OUTROS ELEMENTOS (A preencher no caso de registo de constituição ou de alteração de estatutos ⁽¹⁾)

(Assinale com um X a situação correspondente)

Natureza Jurídica

Associação Fundação Instituto de Organização Religiosa (ex. Centro Social Paroquial)

Misericórdia Outra: _____

Fins

1 - Objetivos principais

Ação Social Saúde

Descrição _____ Código de Atividade (CAE)

2 - Objetivos secundários

Descrição _____

3 - Âmbito de ação

Freguesia Concelho Distrito Nacional Outro _____

(1) Neste último caso, assinale, apenas, os elementos alterados.

Os dados constantes deste documento são registados no Sistema de Informação da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

4 ASSINATURA

_____|_____|_____|
ano mês dia

Assinatura e carimbo

5 INFORMAÇÕES

Assinatura do requerimento

Situação Geral

O requerimento é assinado pelo(s) representante(s) do órgão de administração.

Situações especiais

Associações de solidariedade social - o requerimento de registo do ato de constituição deve ser assinado por associados em número igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os corpos gerentes ⁽²⁾. Para o efeito deve ser apresentado modelo próprio (**Mod. GIP 23-DGSS**, ver informação abaixo).

Uniãos, federações e confederações - o requerimento dos atos de registo deve ser assinado pelos representantes de pelo menos três instituições fundadoras.

Documentos a apresentar ⁽³⁾

O requerimento deve ser acompanhado dos documentos que legalmente comprovem os atos a registar, designadamente:

Ato de constituição e estatutos:

- Cópia do ato de constituição ⁽⁴⁾;
- Estatutos;
- Plano de ação da instituição;
- Fotocópia do cartão de pessoa coletiva ou do certificado de admissibilidade da denominação;
- **Mod. GIP 23-DGSS**, no caso de associações de solidariedade social;

Alteração de estatutos

- Ata da reunião do órgão competente que aprovou a alteração de estatutos;
- Fotocópia do certificado de admissibilidade da denominação se a alteração envolver modificação da denominação, do concelho da sede ou do objeto social;
- Texto completo dos estatutos de harmonia com as alterações introduzidas.

Eleição/designação/recondução de corpos gerentes

- Fotocópia de:
 - Ata da reunião de eleição dos corpos gerentes;
 - Documento de designação dos corpos gerentes;
 - Auto de posse dos membros designados;
 - Termo de posse dos membros eleitos;
 - Documento de aprovação dos corpos gerentes, dada pela autoridade eclesiástica.

Lista Nominativa dos corpos gerentes com indicação dos nomes completos, cargos e órgãos.

Local de entrega

O requerimento deve ser apresentado no Centro Distrital de Segurança Social da área da sede da instituição.

No caso de uniões, federações e confederações de âmbito nacional, o requerimento pode ser apresentado na Direção-Geral da Segurança Social.

(2) Membros da mesa da assembleia-geral, do órgão de administração e do órgão de fiscalização.

(3) As cópias dos documentos apresentados devem ser autenticadas nos termos legais ou conferidas com os originais ou documentos autenticados perante o funcionário que as recebe.

(4) São dispensadas da apresentação deste documento as instituições canonicamente eretas, sendo a participação da constituição feita pela Diocese ao Centro Distrital de Segurança Social competente.